



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_secon@tre-se.jus.br\_(79) 3209-8727

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E GETI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente, **Desembargador Diógenes Barreto**.

**CONTRATADA(O):** **Geti Comércio e Serviços de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 10.685.746/0001-30, estabelecida na Avenida José Conrado de Araújo, 731 - Bloco B3 Sala 05 e 06 - Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, representada por seu sócio majoritário, Senhor Fabricio Rogério Santos Santana, portador da Cédula de identidade \*\*191\*\* SSP/SE, CPF (MF) nº \*\*\*.585.19\*-, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO TRE/SE 3/2024**, Processo SEI 0009040-23.2024.6.25.8000, de acordo com a Lei 14.133/2021 e mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. Repactuar** os preços avençados, com efeitos retroativos a **18 de março de 2024**, em razão das modificações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho SE000067/2024:

1.1.1. salário normativo: **R\$ 1.412,40** (um mil quatrocentos e doze reais e quarenta centavos) - para as categorias recepcionista, garçom, copeiro e contínuo;

1.1.2. salário normativo: **R\$ 1.572,53** (um mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) - para a categoria de estoquista;

1.1.3. auxílio-alimentação: valor diário de **R\$ 15,50** (quinze reais e cinquenta centavos);

1.1.4. assistência social familiar: valor mensal de **R\$ 6,00** (seis reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

**2.1.** Em razão das modificações indicadas na cláusula primeira deste Instrumento, a cláusula quinta do Contrato TRE-SE 3/2024, vigorará com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1** O valor total deste Contrato é de **R\$ 1.475.263,99** (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), a seguir discriminado

**5.1.1** Mão de obra: Preço mensal de R\$ 29.958,76 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) e total de R\$ 1.438.020,48 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhado na tabela a seguir:

<b>Mão de Obra - Categoria</b>	<b>Preço Mensal</b>	<b>Preço Total</b>
2 (dois) postos de serviço de Garçonete(Garçom)	R\$ 6.243,00	R\$ 299.664,00
2 (dois) postos de serviço de Copeira(o) - 44h	R\$ 6.243,00	R\$ 299.664,00
1 (um) posto de serviço de Copeira(o) - 30h	R\$ 2.646,09	R\$ 127.012,32
2 (dois) postos de serviço de Recepcionista - 44h	R\$ 6.243,00	R\$ 299.664,00
1 (um) posto de serviço de Recepcionista - 30h	R\$ 2.646,09	R\$ 127.012,32
1 (um) posto de serviço de Contínua(o)	R\$ 3.021,91	R\$ 145.051,68
1 (um) posto de serviço de Estoquista	R\$ 2.915,67	R\$ 139.952,16
<b>CUSTO TOTAL COM A MÃO DE OBRA</b>		<b>R\$ 1.438.020,48</b>

**5.1.2** Estimativa de Serviço Extraordinário [exceto para a(o) recepcionista lotada(o) na SEASA]: R\$ 12.767,79 (doze mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

**5.1.3** Estimativa de Diárias [postos de Garçonete(Garçom)]: R\$ 496,48 (quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

**5.1.4** Uniformes (todos os postos): R\$ 23.979,24 (vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

**5.2** Nos valores informados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 18 de março de 2024.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

**Desembargador DIÓGENES BARRETO**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

**FABRICIO ROGÉRIO SANTOS SANTANA**

Geti Comércio e Serviços de Informática Ltda



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO ROGÉRIO SANTOS SANTANA, Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 06/11/2024, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1604480** e o código CRC **24DE4A86**.